



Assembleia Municipal

DESPACHO

Considerando:

- o Estado de Emergência em Portugal, decretado por Sua Excelência o Presidente da República Portuguesa, em 18.03.2020, renovado em 02.04.2020, por força da situação excepcional de saúde pública mundial, provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19, e da proliferação de casos registados por contágio;
- o necessário cumprimento escrupuloso dos termos das medidas excepcionais e temporárias implementadas pelo Governo durante a vigência do Estado de Emergência;
- o Plano Municipal de Emergência acionado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha;
- a imprescindível adoção de medidas que contribuam para a diminuição do risco de transmissão da doença COVID-19.

Nestes termos e tendo em conta:

- que o n.º 1 do artigo 27º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estabelece a realização de uma Sessão Ordinária da Assembleia Municipal em abril;
- o disposto no art.º 3.º da Lei n.º 1-A/2020 de 19 de março, o qual determina:

“1 - As reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais e das entidades intermunicipais previstas para os meses de abril e maio podem realizar-se até 30 de junho de 2020.

2 - A obrigatoriedade de realização pública das reuniões dos órgãos deliberativos e executivos dos municípios e das freguesias e dos órgãos deliberativos das entidades intermunicipais, conforme previsto nos artigos 49.º, 70.º e 89.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fica suspensa até ao dia 30 de junho de 2020, sem prejuízo da sua gravação e colocação no sítio eletrónico da autarquia sempre que tecnicamente viável.”

Determino, pelo presente despacho:

- Que a Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha prevista para abril de 2020 se realize no mês de junho de 2020, a convocar oportunamente, nos termos da legislação em vigor, caso não ocorra entretanto alteração legislativa, face ao atual quadro epidemiológico;





Assembleia Municipal

- Que se mantém o atendimento ao público, através dos serviços de apoio à Assembleia Municipal, pelas vias telefónica e correio eletrónico, ou outra via digital viável.

Publicite-se, com caráter urgente e imediato, o presente despacho.

Paços do Município de Albergaria-a-Velha, 06 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

Mário Rui de Almeida Branco, Dr.

